



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I nº 418/2004.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE
NOVO PROGRAMA NO PLANO
PLURIANUAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual do Município, para o período de 2002/2005, na forma do artigo 3º da Lei Municipal nº 247 de 20 de dezembro de 2001, novos programas e objetivos a serem desenvolvidos pelo Executivo Municipal.

Parágrafo Único - O programa e objetivo de que trata o *caput* deste artigo, são os estabelecidos na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 15 dias do mês de setembro de 2004.

ALDIR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Kengi S. Matsuura
Sec. de Administração

Anderson César Frei Alexo
Coord. Téc. Administrativo



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

ANEXO I

ÓRGÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

TIPO	ABRANGÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	VALOR
Projeto	Participação do ICMS Ecológico	Aplicação dos recursos do ICMS ecológico nas aldeias indígenas nos setores de saúde e educação.	Exerc.2004/2005	R\$ 10.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS METAS

ÓRGÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROGRAMA: EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E SAÚDE

Objetivo: Aplicar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dos recursos do ICMS ecológico na saúde e educação das aldeias indígenas do Município de Sapezal.

Ação	Total Previsto	Valores a serem realizados			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano
Aplicação dos recursos do ICMS ecológico nas aldeias indígenas nos setores de saúde e educação	R\$ 10.000,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 10.000,00